

# *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

## **EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2023**

A **Presidente** da ABCB Associação Brasileira Cultural e Beneficente, inscrita no CNPJ 92.852.680/0001-90, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, mantenedora do **Colégio Maria Imaculada**, CNPJ 92.852.680/0002-70, tem a finalidade de **tornar pública** o presente Edital.

Este documento apresenta as condições de participação, procedimentos, critérios e normas do **Processo para Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e de Bolsas de Estudo Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2023, em conformidade** com a **Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021** e demais diretrizes emanadas pela referida Comissão, que serão exclusivas para o presente Processo, devido o momento atual de pandemia do Covid – 19, conforme determinações legais de âmbito estadual e municipal.

### **I – Processo para Concessão de Bolsas de Estudo**

Os candidatos em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo **Colégio Maria Imaculada** para o Ano Letivo de **2023** devem atender, obrigatoriamente as diretrizes contidas neste Edital, disponível na forma física, junto a Secretaria deste **Colégio**.

As bolsas de estudo de que tratam este Edital serão analisadas considerando que:

- a) **A Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento)**, e será concedida ao candidato(a) cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> (um e meio) salário-mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo. (Lei Complementar n. 187/2021, inciso I, Art. 19).
- b) **A Bolsa de Estudo Parcial é de 50% (cinquenta por cento)**, e será concedida ao candidato(a) cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo, (Lei Complementar n. 187/2021, inciso II, Art. 19).
- c) **A família interessada deverá:**
  - Respeitar o calendário do Processo para a Concessão de Bolsas de Estudo (**item v**).
  - Atender às exigências aos requisitos previstos em Lei, bem como requeridas pela Comissão avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.

# Associação Brasileira Cultural e Beneficente

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

- Apresentar a documentação exigida (**item III**).

Caso os(as) candidatos(as) não atendam às especificidades citadas acima, a solicitação para a Concessão de Bolsas de Estudo será automaticamente cancelada.

- d) **Não será recebida inscrição via correios, telefone, fax e fora do prazo estabelecido.**
- e) A Bolsa de Estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para tanto, o(a) candidato (a) contemplado deverá submeter-se a um novo processo de avaliação socioeconômica.
- f) A solicitação da bolsa de estudo será única e exclusivamente para ano/série e turno informado por ocasião da inscrição.

A solicitação para a concessão de bolsa de estudo será realizada por meio da **Ficha Socioeconômico disponível na secretaria do Colégio Maria Imaculada** de forma presencial por meio físico a ser entregue das 8:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

## II – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2023

A bolsa de estudo é **concedida** anualmente e mediante a confirmação das informações relativas ao perfil socioeconômico do(a) candidato(a) (§ 1º, Art. 26, Lei Complementar n. 187/2021) conforme a **previsão** no quadro a seguir.

CURSO	ANO/SÉRIE	50%	100%
Ensino Fundamental I	1º ano		1
Ensino Fundamental I	4º ano		2
Ensino Fundamental I	5º ano	1	
Ensino Fundamental II	8º ano	1	
Ensino Médio	1ª série	2	
Ensino Médio	2ª série	1	1
<b>Total</b>		<b>5</b>	<b>4</b>

As Bolsas de Estudo, de que trata este Edital, destinam-se exclusivamente as famílias residentes no Município de **Porto Alegre/RS** e que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei.

## III – Documentação para participar do Processo para a Concessão de Bolsas de Estudo.

Ressaltamos que é obrigatório o completo preenchimento da Ficha Socioeconômico e fotocópias dos documentos. Os documentos deverão ser encaminhados e entregues no Colégio Maria Imaculada conforme o calendário.

## *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

### **Documentos de Identificação do Aluno**

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- ✓ **Certidão de Casamento**, dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;
- ✓ **Comprovante de separação ou divórcio dos pais**, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno; se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração registrada em Cartório;
- ✓ **Em caso de guarda/tutela/adoção** - apresentar declaração judicial.

### **Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar**

- ✓ **Se assalariado**: 03 últimos contracheques;
- ✓ **Extratos bancários dos 03 últimos meses**, de todos os bancos que constam no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS;
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz**: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos**: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio;
- ✓ **Se motorista de aplicativo (qualquer dos aplicativos)**: Apresentar os 3 últimos demonstrativos mensais de recebimento referente às viagens realizadas, acompanhados dos extratos bancários dos meses correspondentes;
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada**: Declaração;
- ✓ **Proprietário de Empresa**: Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço / Balancete Contábil;

## *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

- ✓ **Se microempreendedor:** Declaração Anual do Simples (DASN-SIMEI), pelo portal do Simples nacional: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> .
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa,** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa;
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via internet na página): [www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br](http://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br) ;
- ✓ **Se trabalhador rural:** Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- ✓ **Se desempregado e não possuir Carteira de Trabalho:** EXTRATO COMPLETO DE FGTS. (Retirado no portal da Caixa Econômica Federal, ou via internet na página) <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/Paginas/default.aspx> Orientações: Basta informar o número do NIS (PIS/PASEP), o extrato completo apresenta o saldo atualizado e todos os lançamentos das contas de FGTS.
- ✓ **Carteira de Trabalho** dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo,** referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
- ✓ **Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física,** apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: “**Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”.

### **Em caso de Outras Rendas**

- ✓ **Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como:** poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros;
- ✓ **Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia** – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração com o

## *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS

CNPJ: 92.852.680/0001-90

valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão;

- ✓ **Em caso de ajuda financeira de terceiros** – Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente.

### **Outros Documentos**

- ✓ **Comprovantes recentes de despesas:** energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos;
- ✓ **Comprovante das condições de moradia**, quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente;
- ✓ **Comprovante de condomínio se houver;**
- ✓ **CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais** – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – Consulta de recolhimento dos 12 meses, retirar na agência INSS;
- ✓ **Negativa de recebimento de benefício**, retirar nas agências do INSS;
- ✓ **Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos** – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar;
- ✓ **Certidão de Histórico** da Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórico do Veículo – DETRAN - Pessoa Física e Jurídica;

### **Declarações:**

Serão disponibilizadas as seguintes Declarações, para que o responsável requerente à Bolsa de Estudo possa, diante da impossibilidade de comprovação formal ou inexistência de documentos, comprovar sua situação atual assim como dos demais integrantes do grupo familiar.

- ✓ Declaração de Renda;
- ✓ Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- ✓ Declaração de **NÃO** Recebimento de Pensão Alimentícia;
- ✓ Declaração de Sem Renda ou Desempregado;

# Associação Brasileira Cultural e Beneficente

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

- ✓ Declaração de não possuir Carteira de Trabalho;
- ✓ Declaração de Isento do Imposto de Renda Pessoa Física;
- ✓ Declaração de Imóvel Cedido;
- ✓ Declaração de União Estável;
- ✓ Declaração de Separados de Corpos;

**\*Não é necessário autenticar as declarações.**

## Observação:

A documentação apresentada acima é obrigatória, e base de subsídio para a avaliação socioeconômica que será realizada por ocasião da **entrevista ou visita domiciliar pela Assistente Social da Mantenedora** quando houver necessidade.

Os documentos recebidos pelo Setor de serviço Social serão tratados conforme a legislação vigente descrita no **item VIII**.

## IV – Análise e Avaliação Socioeconômica dos(as) candidatos(as)

A realização do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do(a) **Assistente Social da Mantenedora/ Colégio Maria Imaculada**, que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do (a) candidato(a), tendo como referencial o Art.26 Lei Complementar n. 187/2021.

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo as exigências contidas no Art. 19 da Lei Complementar n.187/2021.

**O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.**

## V – Concessão das Bolsas de Estudo

Todas as etapas apresentadas no calendário devem ser concluídas para a participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo:

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	18 e 19 de outubro de 2022
Período de Inscrição no Processo para Concessão das Bolsas de Estudo na Secretaria do Colégio	20 a 24 de outubro de 2022
Devolução ficha socioeconômico e conferência da documentação	26 de outubro a 04 de novembro de 2022
Análise da documentação e pré-seleção	07 a 11 de novembro de 2022

# *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

Resultado do Processo	18 de novembro de 2022
Período de matrícula	Conforme Calendário de matrículas do Colégio.

O **Processo para Concessão de Bolsas de Estudo** é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social da Mantenedora/ **Colégio Maria Imaculada**, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para esta finalidade.

## **VI – Divulgação do Resultado**

A relação com os nomes dos(as) candidatos(as) que tiverem a bolsa de estudo concedida para o ano letivo de 2023 será divulgada na Secretaria do **Colégio Maria Imaculada** conforme calendário (item V).

## **VII – Realização da Matrícula**

A matrícula será realizada conforme as regras do processo da Unidade educativa.

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não realizar matrícula do Colégio e não assinar o Termo aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo.

## **VIII – Adequação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

A Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O processo técnico de que trata esse Edital é instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudo, conforme a Lei Complementar n. 187/2021.

Os documentos recebidos pelo Setor de Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivados no prontuário do(a) candidato(a), sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, estando, contudo, sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

Os prontuários de bolsas de estudos deferidas e concedidas integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de

## *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS

CNPJ: 92.852.680/0001-90

Assistência Social – CEBAS e, por essa razão, deverão permanecer arquivados no prazo previsto em legislação.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo cujo parecer for indeferido deverá ser retirada pelos responsáveis e/ou pelo próprio candidato maior de 18 anos de idade no prazo de até 1 (um) ano após a divulgação do resultado final do processo.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo indeferida que não for retirada em até 1 (um) ano, após a divulgação do resultado final do processo, será deletada e/ou anonimizada, assim como os documentos serão devidamente descartados.

### **IX – Disposições Gerais**

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio Maria Imaculada e do Contrato de Prestação de Serviço é de condição para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano letivo de **2023**.

Ocorrendo cancelamento (desistência de matrícula) ou transferência, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

Conforme § 2º Art. 18 Lei Complementar 187/2021, o Processo para Concessão de Bolsa de Estudo dispõe que:

O atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsista segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

O bolsista que **não** cumprir com as orientações dadas pelo Colégio Maria Imaculada (não entregar as atividades, ter faltas excessivas sem justificativas e entre outras, conforme prevê o **Regimento Interno da Escola e o contrato do bolsista**) terá sua bolsa **cancelada e não** poderá participar do **processo de concessão** para o próximo ano letivo.

O **Colégio Maria Imaculada** reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, assim como modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que seja necessário à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o **Processo para Concessão de Bolsas de Estudo** previsto no presente Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria do Colégio Maria Imaculada.



*Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para deliberação.

**X – Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação.**

Porto Alegre, 03 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JANE THEREZINHA BOEIRA DE ALMEIDA  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
PERLA TERESINHA DE MENEZES DA SILVA  
Assistente Social  
CRESS: 5184

Perla Silva  
Assistente Social  
CRESS 5184/RS